



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 440 de 13 de Outubro de 2011

Na última segunda-feira, o prefeito Vicente Guedes concretizou importantes ações para população valenciana.

Às 15 horas na Casa Léa Pentagna, o prefeito Vicente Guedes assinou o contrato para início das obras de construção de 506 casas, entre os bairros Vadinho Fonseca e Cambota. As casas fazem parte do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e atenderão famílias com renda de até três salários mínimos. As obras serão iniciadas ainda esta semana e na construção e infra-estrutura das casas será investido R\$ 24 milhões que vão gerar 300 empregos, dos quais 100, imediatos. O prefeito assinou também com a CAIXA, o termo de adesão para construção de mais 700 casas na sede e nos distritos, tudo no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II e ainda, o Convênio para o Desenvolvimento do Trabalho Social para as famílias a serem contempladas

no Programa. No mesmo evento recebeu do poder judiciário a posse definitiva do Parque Industrial da Ferreira Guimarães, localizado no Bairro João Dias. No local, segundo o prefeito, serão instaladas novas indústrias, um centro vocacional tecnológico para formação de mão de obra metal-mecânico e também a sede de programas sociais. Para Vicente Guedes, a compra da Ferreira Guimarães é um marco para classe trabalhadora de Valença e a maior aquisição patrimonial da prefeitura nas últimas décadas com investimento em torno de R\$ 3 milhões de reais.

O prefeito fez sessões junto ao administrativo judicial da Ferreira Guimarães para que o dinheiro da compra do Parque Industrial seja utilizado para pagamento da dívida trabalhista

dos antigos funcionários da empresa. Fechando o dia, o prefeito participou de mais uma inauguração no centro administrativo às 19 horas, a Sala do Empreendedor Valenciano, iniciativa da Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, que tem como parceiros o Banco do Brasil, a CAIXA, ACIVA, SICOMÉRCIO, CDL e SEBRAE. A sala tem por objetivo facilitar a vida dos empresários valencianos não importando o tamanho do seu negócio. Vicente fez questão de destacar o apoio dos escritórios de contabilidade para este projeto. "É um avanço significativo de modernidade administrativa que irá contribuir muito para a nova fase de desenvolvimento que Valença começa a viver" comentou o prefeito.



galeria

prefeitura municipal de valença

ARTE

cultura
vale dos tambores

Em breve!

Valença

A secretaria de Planejamento realizará dia 21 de outubro, às 8:30 horas, no Hotel Fazenda Vilarejo, Estrada Nestor Ribeiro Ferreira s/ nº, bairro Saudade, no distrito de Conservatória – Valença – RJ, a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL.

O evento tem como objetivo principal a promoção da transparência pública e o estímulo a participação da sociedade no acompanhamento da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático que garanta o uso correto e eficiente do dinheiro público.

As inscrições são gratuitas e qualquer cidadão pode participar. Confira mais detalhes da programação no site da PMV ou na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico pelo telefone 2452-5505 ou pelo e-mail planejamento@valenca.rj.gov.br



Assessoria de Comunicação

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
SOBRE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE SOCIAL

Valença-RJ

PMV

Mais informações!!
Acesse nosso site
www.valenca.rj.gov.br



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail:dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Rubens da Silva Mancebo

E-mail:gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Clara Pentagna Bruno

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria

E-mail:smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centr

EDUCAÇÃO

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

(Responsável)

E-mail:educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Pedro Paulo Magalhães Graça

E-mail:servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA

Sebastião Roberto Vieira

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS

Ana Maria dos Reis

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Carlos Henrique de Souza

E-mail: henriqueluth@gmail.com

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço:Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

- Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadorordo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5323

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Hilton de Souza Faria

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9354

Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Fábio Antônio Pires Jorge

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha

Redação: Patrícia Rocha e Paula Lomba

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz e Rafaela Mendes - Estagiária

Designer Gráfico: Wesley Monteiro e Rodrigo Azevedo

Site: João Felipe - Estagiário





Índice

Atos do Poder Executivo

Comunicados.....	página 3
Informativos.....	páginas 3 e 4
Processos CADEP.....	página 4
Portarias.....	páginas 4, 5 e 6
Despachos.....	página 7
Extratos.....	páginas 7 à 9
Decisão.....	página 10
Ata de registro de preços.....	páginas 10 à 12
Decretos.....	páginas 12 à 18

Atos do Poder Legislativo

Leis.....	páginas 18 à 30
-----------	-----------------

Atos do Poder Executivo

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de outubro de 2011.

Ref. Processo nº: 15.074/2011

Assunto: Auto de Infração 2.914

Contribuinte: J.D A. Lanchonete e Merceria Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação recurso de 2º instância, conforme art. 304, inc.IV, art.317, c/c Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente

Ieda Maria Maia.
Fiscal de Tributos
104.329

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de outubro de 2011.

Ref. Processo nº: 15.070/2011

Assunto: Auto de Infração 2.920

Contribuinte: J. R. Santos e Paula Ltda

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação recurso de 2º instância, conforme art. 304, inc.IV, art.317, c/c Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de

cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente

Ieda Maria Maia.
Fiscal de Tributos
Mat. 104.329

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de outubro de 2011.

Ref. Processo nº: 15.078/2011

Assunto: Auto de Infração 2.919

Contribuinte: J. ROSE MERCEARIA LTDA - ME

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação recurso de 2º instância, conforme art. 304, inc.IV, art.317, c/c Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente

Ieda Maria Maia.
Fiscal de Tributos
Mat. 104.329

INFORMATIVO

Referente ao Controle de Autos de Infração do Dept. de Fiscalização de Posturas, torna público a numeração de Autos de Infração que serão utilizados a partir desta publicação.

Numeração: De 2201 à 2401.

Maria da Glória Figueiredo
Coordenadora da Fiscalização de Posturas
PMV-RJ

INFORMATIVO

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POS-



TURAS VEM INFORMAR QUE AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ 2011 DOS CONTRIBUÍNTES DESTES MUNICÍPIO ESTÃO SENDO ENVIADAS PELO CORREIO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 30/11/2011. SOLICITAMOS AINDA AOS CONTRIBUÍNTES QUE POR VENTURA NÃO RECEBEREM AS GUIAS, COMPARECER AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO ANTES DESSE PRAZO PARA SOLICITAR SEGUNDA VIA DA GUIA.

Maria da Glória Figueiredo
Coordenadora da Fiscalização de Posturas
PMV-RJ

publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos retroativos a 25 de abril de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA-RJ, 01 de outubro de 2011.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Executivo do PREVI VALENÇA
Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia
Publicações de processos
Processos Deferidos:

Proc. nº 18.845 de 23/09/2011
Proc. nº 18.896 de 23/09/2011
Proc. nº 19.480 de 04/10/2011
Proc. nº 19.559 de 05/10/2011

Processos Indeferidos:

Proc. nº 18.783 de 22/09/2011
Proc. nº 18.785 de 22/09/2011
Proc. nº 18.879 de 23/09/2011
Proc. nº 18.981 de 26/09/2011
Proc. nº 19.494 de 04/10/2011
Proc. nº PMVR/02384-DP/2011 de 27/09/2011.

Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

PORTARIA Nº 029/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor EDIO DINIZ FERREIRA.”

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art.12, II, da Lei Municipal nº 121/2009, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. EDIO DINIZ FERREIRA, efetivo no cargo de Médico, lotado na SEC. DE SAÚDE, com provento Proporcional, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, nº600/11, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

PORTARIA nº 030/2011

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Srº. JOAQUIM MARTINS DE PAULA.”

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, alínea “a”, da Lei Municipal nº 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar nº 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Srº. JOAQUIM MARTINS DE PAULA, efetivo no cargo de vigia, lotado na SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, nº 227/10, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de outubro de 2011.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 031/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO .”

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA -Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município , resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Sr. SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO, efetivo no cargo de ORIENTADOR PEDAGOGICO, nível D, classe 6, lotado na SEC. DE EDUCACAO, com Proventos na forma do art. 40, § 1º, III, “a” c/c § 3º, da CRFB/88, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 567/11, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de outubro de 2011.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA
Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA PMV, Nº. 503, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 19448/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 19448/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV Nº 504, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES PREFEITO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Processo Administrativo nº 19421/2011 e os termos do Memorando nº 559/SECAD/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Contratação de Pessoal pela Lei Municipal 2257/2006 .

- Jorge Luiz Pereira de Medeiros- (Procurador Jurídico);
- Roberto Luis de Souza Ferreira- (Secretário de Governo);
- Clara Pentagna Bruno- (Secretária de Administração);

Art. 2º - Serão utilizados os seguintes critérios:

- I-Verificação a efetiva necessidade temporária de excepcional interesse público;
- II- Comparação de currículos;
- III- Comparação de experiência na área do serviço a ser realizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito 05 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 505, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 06 de outubro de 2011, o Sr. PAULO GOUVEA RODRIGUES DOS REIS, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV Nº 506, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011 DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES PREFEITO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Processo Administrativo nº 19621/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Estratégico do Programa Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação;

- Márcia Aparecida da Cruz Resende;
- Dariana Eliza da Silva;
- Andréa Modesto Leal;
- Flávia Aparecida Queiroga Farani;
- Karina Generoso Ribeiro;
- Camila Monteiro Barbieri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito 05 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV Nº. 507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação de fls. 119, constante no Processo Administrativo nº. 15902/2011 do Senhor Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

RESOLVE

Art. 1º – Fica revogado o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº. 020/2011/PMV, determinando o cancelamento e arquivamento de todos os atos decorrentes do processo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



DESPACHO
PROCESSO Nº: 17488/2011

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para celebração de contrato com FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB, para realização de Concurso público para a Prefeitura Municipal de Valença de acordo com o inciso XIII do art. 24 da Lei Federal 8666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 10 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

PROCESSO Nº: 17488/2011
CONTRATO Nº: 2581/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELA CONTRATADA, COMO GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E DIVULGAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA PARA PROVIMENTO DE 387 VAGAS PARA O PODER EXECUTIVO, BEM COMO PARA O PROVIMENTO DE 12 VAGAS PARA O PODER LEGISLATIVO, PARA OS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II, RESPECTIVAMENTE.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2011.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

LEI MUNICIPAL 2257/06

PROCESSO Nº: 9667/2011
CONTRATO Nº: 2488/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ADEGAIR FERREIRA DE OLIVEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: ALTERAÇÃO DE CARGO, PASSANDO A ATUAR COMO PEDREIRO DE ESGOTO, BEM COMO ALTERAÇÃO DO VALOR PARA R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS).

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2011.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

PROCESSO Nº: 16187/2011
CONTRATO Nº: 2444/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E ARMANDO MIRRA MEDEIROS (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA EDSON GIESTA, Nº 14, BIQUINHA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: R\$ 238,37 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) AO MÊS.

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2011.



EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 6208/2011

CONTRATO Nº: 2513/2011/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE), E CLÁUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – ME (PERMISSIONÁRIA).

OBJETO: BEM IMÓVEL MUNICIPAL SITO À RUA SÃO JUDAS TADEU, 2020, CHACRINHA, VALENÇA-RJ, COMPREENDIDO PELA ÀREA 2 COM 4.336,77m²

PRAZO: 12/09/2011 À 12/09/2031 (VINTE ANOS)

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 16927/2011

CONTRATO Nº: 2497/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E FRANCISCO SOARES BARBOSA (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA ELOY JOSÉ ALVES, Nº 44, CAMBOTA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IELPO CAPOBIANCO.

VALOR: R\$ 812,63 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) AO MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2011 A 01 DE SETEMBRO DE 2012.

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROCESSO Nº: 10521/2011

CONTRATO Nº: 2538/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E CLÁUDIO WERNECK (COMPROMISSÁRIO)

OBJETO: FORMALIZAR A INTENÇÃO DO COMPROMISSÁRIO DE ADEQUAR A SUA CONDUTA AOS DITAMES LEGAIS.

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

LEI MUNICIPAL Nº 2257/2006

PROCESSO Nº: 18863/2011

CONTRATO Nº: 2557/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ISABEL CRISTINA GUIDA CANDIDO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME PROCESSO Nº 10985/2011, TERMO Nº 1507/2011.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2011.



EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 14345/2011
CONVÊNIO Nº: 2487/2011/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONVENIENTE) E LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA (CONVENIADA).

OBJETO: REUNIÃO DE ESFORÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO MDS, PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

PRAZO: 01 DE SETEMBRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

VALOR: R\$ 2.231,47 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 18694/2011
CONTRATO Nº: 2545/2011/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VANESSA FARANI DOS SANTOS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 22/09/2011 A 23/10/2011

VALOR: R\$ 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA

PROCESSO Nº: 16205/2011
CONTRATO Nº: 2489/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ROTAC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADO).

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA SERVIÇOS DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA, NESTA CIDADE.

VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2011 A 29 DE JUNHO DE 2012.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Felix e Marcondes Terraplenagem Ltda.
Pregão (Presencial) nº: 036/2011

Processo Administrativo nº: 16.416/2011

Objeto: Contratação de 04 (quatro) caminhões basculantes e 01 (uma) escavadeira hidráulica com motoristas/operador, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente).

Valor: R\$ 135.872,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Recursos: Município.

Comissão de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: T. P. da Silva Artes Gráficas-ME

Pregão (Presencial) nº: 037/2011

Processo Administrativo nº: 7.994/2011

Objeto: Confecção do Boletim Oficial do Município por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 58.752,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Recursos: Município.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Oficina Irmãos Ávila Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 038/2011

Processo Administrativo nº: 15.085/2011

Objeto: Recuperação de máquinas e viaturas da municipalidade.

Valor: R\$ 141.457,10 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Recursos: Município.

Comissão de Licitações

Assessoria de Comunicação

Ramal: 260
Telefone: 2452-5075

Processo administrativo nº 19207/2010

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo relativo acordo formalizado com a concessionária de serviços de transporte coletivo VIAÇÃO PRINCESA DA SERRA LTDA.. Consta parecer da Procuradoria Jurídica do Município, demonstrando a ocorrência de fatos que inviabilizam a manutenção dos efeitos do acordo em tela, bem como sugerindo a promoção de ação rescisória com vistas a anular o acordo.

Sendo assim, ADOTO o parecer da Procuradoria Jurídica por seus próprios fundamentos, determinando: a promoção de ação rescisória com vistas a anular o acordo formalizado, bem como pleiteando tutela antecipatória a suspender a exigibilidade do crédito relativo ao acordo em questão.

Caso não seja deferida a tutela antecipatória, requer sejam consignado os pagamentos em Juízo, com vistas a evitar qualquer alegação de prejuízo ao erário até o deslinde da demanda em questão.

P.R.N.

Valença, 05 de setembro de 2011.
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.481/2011

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 010/2011

Objeto: Aquisição de peças/materiais diversos, destinados a manutenção de viaturas (VW Kombi) da Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: Tjader & Akiyama Auto Peças e Serviços Ltda. – CNPJ: 10.738.405/0001-85

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	10	Unid.	JUNTAS CAMBIO	Tjader & Akiyama	BASTOS	4,80
2	10	Unid.	BARRAS DIREÇÃO CENTRAL	Tjader & Akiyama	DINOVA	148,00
3	10	Unid.	CX. DIREÇÃO KOMBI MODELO NOVO	Tjader & Akiyama	AMPRI	428,00
4	10	Unid.	LONAS DE FREIOS TRAS.	Tjader & Akiyama	SYL	20,00
5	10	Unid.	PASTILHAS DE FREIO	Tjader & Akiyama	SYL	14,00



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

6	10	Unid.	RETENTORES DA RODA DT	Tjader & Akiyama	ORION	8,00
7	10	Unid.	ROLAMENTOS RODA TR INTERNO	Tjader & Akiyama	ZTL	40,00
8	10	Unid.	ROLAMENTOS RODA TR EXTERNO	Tjader & Akiyama	ZTL	13,90
9	10	Unid.	TRAVAS PASTILHA DE FREIO 2 RODAS COM PINOS	Tjader & Akiyama	AUTOLINEA	10,00
10	10	Unid.	AMORTECEDORES DIREÇÃO	Tjader & Akiyama	NAKATA	58,00
11	10	Unid.	KIT EMBREAGEM	Tjader & Akiyama	VALEO	233,00
12	10	Unid.	FILTROS COMBUSTÍVEL GRANDE GASOLINA/ALCOOL	Tjader & Akiyama	TECFIL	11,40
13	10	Unid.	SILENCIOSOS – FINAL	Tjader & Akiyama	VANZI	90,00
14	10	Unid.	SILENCIOSOS – MEIO	Tjader & Akiyama	VANZI	87,00
15	10	Unid.	KIT ESTABILIZADOR DIR/ESQ REFORÇADO	Tjader & Akiyama	LA FERREIRA	52,00
16	10	Unid.	BARRAS ESTABILIZADOR	Tjader & Akiyama	ANDORINHA	47,15
17	30	Unid.	CABOS ACELERADOR 3.800 MM	Tjader & Akiyama	IKS	3,50
18	15	Unid.	CABOS DE VELOCÍMETRO	Tjader & Akiyama	IKS	14,50
19	10	Unid.	CASQUILHOS FIXOS EXT 1.00 INT STD	Tjader & Akiyama	KS	46,50
20	10	Unid.	CASQUILHOS MÓVEIS – 0.50	Tjader & Akiyama	KS	18,65
21	10	Unid.	CASQUILHOS MÓVEIS STD	Tjader & Akiyama	KS	15,48
22	10	Unid.	ALAVANCAS CAMBIO	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	14,00
23	10	Unid.	AMORTECEDORES MALA	Tjader & Akiyama	GEB	49,00
24	30	Unid.	BORRACHAS DO FACÃO	Tjader & Akiyama	BORFLEX	7,00
25	10	Unid.	BRAÇOS DO FACÃO – CURTO	Tjader & Akiyama	3C AUTOMOTIVE	54,00
26	10	Unid.	BARRAS DE TORÇÃO – DIREITA	Tjader & Akiyama	KAUL	110,00
27	10	Unid.	MÁQUINAS DO VIDRO DIR	Tjader & Akiyama	MICRO	30,00
28	10	Unid.	MÁQUINAS DO VIDRO ESQ	Tjader & Akiyama	MICRO	30,25
29	10	Unid.	VÁLVULAS MTR DESC – 30 MM	Tjader & Akiyama	RIC	58,00
30	10	Unid.	BOMBAS ÓLEO	Tjader & Akiyama	ANROI	62,00
31	10	Unid.	KIT MTR – 1.600 – C/ANEL/COLA/CAPA/JUNTA	Tjader & Akiyama	METAL LEVE	644,50
32	15	Unid.	PENEIRAS DO ÓLEO	Tjader & Akiyama	LA FERREIRA	6,00
33	15	Unid.	TAMPAS PENEIRA ÓLEO	Tjader & Akiyama	AJE	5,00
34	10	Unid.	PINOS MANGA EIXO C/ROL SUPERIOR	Tjader & Akiyama	ISBAL	54,50
35	30	Unid.	AMORTECEDORES DIANTEIROS	Tjader & Akiyama	NAKATA	67,50
36	30	Unid.	AMORTECEDORES TRÁS.	Tjader & Akiyama	NAKATA	86,50
37	10	Unid.	EMBUCHAMENTOS PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	Tjader & Akiyama	ISBAL	24,00
38	10	Unid.	FEIXES DE MOLA 09 LÂMINAS	Tjader & Akiyama	DC DECAR	107,00

39	10	Unid.	ANÉIS SINCRONIZADORES 1ª/2ª	Tjader & Akiyama	VW ORIGINAL	29,00
40	10	Unid.	ANÉIS SINCRONIZADOR 3ª/4ª	Tjader & Akiyama	VW ORIGINAL	29,00
41	30	Unid.	CABOS DE FREIO DE MÃO 3.475 MM	Tjader & Akiyama	IKS	21,00
42	20	Unid.	HIDROVÁCUOS C/ CILINDRO MESTRE	Tjader & Akiyama	CONTROL	248,00
43	30	Unid.	DISCOS FREIO – SOLIDO	Tjader & Akiyama	HIPPER	52,00
44	20	Unid.	CABOS EMBREAGEM 3070 MM T2	Tjader & Akiyama	IKS	10,00
45	20	Unid.	TUBOS FLEXIVEL EMBREAGEM T2 360 MM	Tjader & Akiyama	IKS	10,00
46	15	Unid.	JOGOS DE VELA	Tjader & Akiyama	VW ORIGINAL	67,00
47	15	Unid.	CABOS DE VELA	Tjader & Akiyama	MAXICABO	140,00
48	20	Unid.	CORREIAS ALTERNADOR	Tjader & Akiyama	DAYCO	6,05
49	15	Unid.	FILTROS AR	Tjader & Akiyama	TECFIL	20,00
50	30	Unid.	TAMBORES DE FREIO – TRÁS.	Tjader & Akiyama	HIPPER	52,00
51	120	Lt.	ÓLEOS PARA MOTOR SAE 10W 40	Tjader & Akiyama	UNI	21,00
52	520	Lt.	ÓLEOS MOTOR 20W50	Tjader & Akiyama	ELAION	11,00
53	10	Unid.	HOMOCINÉTICAS CAMBIO KOMBI	Tjader & Akiyama	STOCK	68,00
54	10	Unid.	SENSORES BORBOLETA	Tjader & Akiyama	IGUAÇU	53,00
55	15	Unid.	BATERIAS 60 D	Tjader & Akiyama	CAPITAL	115,00
56	10	Unid.	RETENTORES BICO CAIXA	Tjader & Akiyama	ORION	8,40
57	10	Unid.	BARRAS ESTABILIZADOR	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	44,00
58	520	Lt.	ÓLEOS DO MOTOR 20W40 SF	Tjader & Akiyama	UNI	12,35
59	10	Unid.	VIDROS PARABRISA DEGRADÊ	Tjader & Akiyama	MDV	238,00
60	20	Unid.	PALHETAS DO LIMPADOR	Tjader & Akiyama	SEINECA	15,00
61	10	Unid.	MAÇANETAS PORTA DIR/ESQ CROMADA C/CHAVE	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	25,00
62	10	Unid.	MAÇANETAS PORTA SALÃO MEIO PRETA C/CHAVE	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	23,30
63	10	Unid.	TAMPAS DE COMBUSTÍVEL	Tjader & Akiyama	CLICK	17,00
64	20	Unid.	LÂMPADAS 01 POLO	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	0,60
65	20	Unid.	LÂMPADAS 02 POLOS	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	0,60
66	10	Unid.	CHAVES DE RODA CRUZ	Tjader & Akiyama	3C AUTOMOTIVE	20,00
67	20	Unid.	LÂMPADAS FAROL BIDO H4 60/55W	Tjader & Akiyama	OSRAM	5,70
68	10	Unid.	ESPELHOS EXTERNOS KOMBI	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	25,00
69	20	Unid.	FARÓIS KOMBI	Tjader & Akiyama	RCD	18,10
70	10	Unid.	MACACOS JACARÉ HIDRAULICO	Tjader & Akiyama	LEE	92,00
71	20	Unid.	FILTROS DE ÓLEO	Tjader & Akiyama	TECFIL	11,00
72	15	Unid.	BUZINAS PAQUERINHA	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	18,00



73	10	Unid.	LANTERNAS KOMBI DT	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	16,00
74	10	Unid.	LANTERNAS TR KOMBI DIR/ESQ TRICOLOR	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	25,00

Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira

DECRETO Nº. 189, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a dificuldade financeira que se encontra o Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que os adiantamentos solicitados pelas Secretarias Municipais deverão corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor legal máximo permitido.

Parágrafo Único: Nos casos de necessidade imperiosa, poderá o Prefeito Municipal, por conveniência e interesse público, autorizar concessões fora do estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE -SE; CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 195, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.901.000,00 (um milhão e novecentos e um reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	33.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	33.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	3.000,00
02.05	Fundeb	12.361.2012.2018	31.90.11.00	000	1.220.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	575.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	32.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.36.00	000	2.000,00
	TOTAL				1.901.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.13.00	000	1.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.30.00	000	1.500,00
02.05	Fundeb	12.361.2012.2018	33.90.36.00	015	150.000,00
02.05	Fundeb	12.361.2012.2018	33.90.3.00	015	900.000,00
02.05	Fundeb	12.361.2012.2018	44.50.52.00	015	170.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	80.000,00
02.05	Difusão Cultural	12.361.2012.2023	33.90.30.00	000	400.000,00
02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.18.00	000	196.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.30.00	000	2.000,00
	TOTAL				1.901.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de



sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna- Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	120.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	28.000,00
TOTAL					148.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	148.000,00
TOTAL					148.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 199, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.18.00	000	12.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.36.00	000	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	123.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna- Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.2012.2013	44.90.52.00	000	3.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	6.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.39.00	000	8.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	33.90.39.00	000	63.000,00
02.07	Manut. Patrulha Agrícola Mecanizada e Apoio Expansão Rural	20.606.2003.2033	33.90.39.00	000	126.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.30.00	000	8.000,00



02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	112.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza pública	15.452.2011.2041	33.90.39.00	000	118.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	33.90.39.00	000	30.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.31.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.36.00	000	12.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	000	66.000,00
	TOTAL				737.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	701.000,00
02.05	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.2012.1014	44.90.51.00	000	15.000,00
02.05	Manutenção do Programa de Educação Especial	12.367.2012.1016	44.90.52.00	000	5.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.36.00	000	3.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.36.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.32.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.36.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.30.00	000	4.000,00
	TOTAL				737.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 200, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: “Constitui o Comitê de Gestão de Desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento Municipal e Fortalecimento da Micro e Pequena Empresa”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal Complementar nº. 122, de 02 de dezembro de 2009, que tem como objetivo garantir o tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas, conforme previsto na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Gestão de Desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento Municipal e Fortalecimento da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de:

Fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ainda não implementados no município;

Priorizar a implementação dos dispositivos Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ainda não implementados;

Elaboração de um Plano de Ações para a implementação dos dispositivos Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ainda não implementados; e

Implementar todos os dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º - A Comissão da Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa será coordenada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, senhor Marcus Alexandre Ozorio Macedo e integrada por:



NOME	ÓRGÃO / ENTIDADE
Marcus Alexandre Ozorio Macedo	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Luciane de Almeida Reis	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rosemeri César de Souza	Secretaria de Fazenda
José Carlos Fraga	Fiscalização de Rendas
Charles Damasceno	Fiscalização de Postura
Tatiana Ap. Caulo Paes	Procuradoria Jurídica
Fernando Antonio Cardoso Nackly	Secretaria de Governo
Felipe Fulgencio Farias	Câmara dos Vereadores
Solange Carvalho	Associação Comercial e Industrial de Valença
Marco Antonio Gonçalves Torres	Sicomércio Valença
Marcos Antonio de Oliveira Maia	Emater Rio Valença
Arnaldo Amandio de Lima Costa	CEFET - Valença

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social do Município de Valença".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no

acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Art. 2º. São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolva o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Capítulo II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. O tema da Conferência é "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública".

Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência:

I - Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;

II - Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública.

III - A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;

IV - Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;

Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.



Art. 6º. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Capítulo III

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º. Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.

Art. 8º. A Conferência será realizada no dia 21 de outubro de 2011 no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Art. 9º. A Conferência elegerá delegados e encaminhará suas propostas à Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, nos termos do Regimento Interno da etapa estadual.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Conferência será presidida por Marcus Alexandre Ozório Macedo, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida por Flávia Guimarães, Secretária Municipal de Controle Interno.

Seção I

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 11. A Comissão Organizadora Municipal (COMU) constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.

Parágrafo único. As deliberações da COMU serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12. A COMU terá 10 cadeiras, sendo 06 de representantes da sociedade civil, 01 dos conselhos de políticas públicas e 03 do poder público.

Art. 13. A COMU é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste regimento.

Art. 14. São membros natos da COMU:

- I - o Presidente da Comissão Organizadora; e
- II - o Coordenador-Executivo da Conferência Municipal.

Art. 15. A COMU será presidida pelo vereador Felipe Fulgencio Farias

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COMU será presidida pelo Coordenador-Executivo da Conferência Municipal.

Art. 16. Compete à COMU:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;

II - colaborar com a Coordenação Executiva na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência;

III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades, órgãos e redes membros para preparação e participação na Conferência;

V - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), de expositores (as) e debatedores (as) da Conferência;

VI - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;

VII - aprovar a programação da Conferência;

VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;

IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

X - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

Art. 17. A COMU realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COMU ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.

Art. 19. A COMU deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.



Seção II

Da Coordenação-Executiva Municipal

Art. 20. A Coordenação-Executiva Municipal da Conferência deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da etapa.

Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva Municipal:

- I** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COMU e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- II** - implementar as deliberações da COMU;
- III** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;
- IV** - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;
- V** - coordenar a divulgação da Conferência;
- VI** - propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;
- VII** - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;
- VIII** - elaborar o Relatório Final da Conferência.

Seção III

Da Relatoria

Art. 22. A Coordenação-Executiva Municipal deverá sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Relatório da Conferência Municipal.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Municipal deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

Seção IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 23. As despesas relativas à realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

Capítulo V

DOS PARTICIPANTES

Art. 24. Serão participantes da Conferência, nos termos do Anexo II deste Regimento, as seguintes categorias:

- I** - representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto;
- II** - representantes indicados pela administração pública municipal, com direito a voz e voto;
- III** - representantes indicados pelos conselhos de políticas públicas municipais, com direito a voz e voto;
- IV** - membros da Comissão Organizadora Municipal - COMU, com direito a voz e voto;
- V** - convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e
- VI** - observadores sem direito a voz e voto.

Art. 25. A composição do grupo de participantes previstos nos incisos I a III do artigo anterior deverá ser a seguinte:

- I** - **60%** (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;
- II** - **30%** (trinta por cento) de representantes do poder público;
- III** - **10%** (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

Art. 26. A COMU deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 27. Os participantes relacionados no artigo 24 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COMU.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



DECRETO Nº. 202, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a edição do Decreto 159 de 05 de agosto de 2011, que convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social;

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social - Consocial, a se realizar no dia 21 de outubro de 2011, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será composta por pessoas indicadas pelas entidades relacionadas no Anexo desta Portaria, representantes do Poder Público, das entidades representativas de classes e da sociedade civil.

Art. 3º. A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será presidida pelo representante do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a presidência da Comissão Organizadora caberá a um suplente indicado pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º. A Coordenação-Executiva da 1ª Consocial será exercida pela Secretária Municipal de Controle Interno.

Art. 5º. A participação na Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I** - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Consocial, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;
- II** - atuar junto à Coordenação Executiva, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Consocial;
- III** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- IV** - formular, avaliar e validar propostas de temário central, eixos temáticos e o roteiro de discussão a serem debatidos nas diferentes modalidades e ní-

veis da 1ª Consocial;

V - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas etapas preparatórias da 1ª Consocial;

VI - acompanhar, orientar e monitorar o trabalho da Comissão Organizadora no Município;

VII - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as) da Etapa Municipal;

VIII - definir a pauta, os expositores, convidados e observadores para a Etapa Municipal da 1ª Consocial;

IX - aprovar o relatório final da Etapa Municipal, bem como dar publicidade e

encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual;

X - discutir e deliberar sobre os casos omissos e conflitantes relativos à 1ª Consocial.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Consocial.

Art. 8º. As despesas da Comissão Organizadora correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Atos do Poder Legislativo

Lei Complementar n.º 147

De 21 de setembro de 2011.

(Projeto de Lei Complementar n.º 08 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviço – ATS – para os Servidores Públicos Municipais admitidos sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - É assegurado aos servidores municipais contratados pelo Município até 5 de outubro de 1988, pelo regime das Leis do Trabalho o Adicional de Tempo de Servi-



ço – ATS – de 5% (cinco por cento) para cada três anos de serviços efetivamente prestados ao Município, limitado a 10 (dez triênios).

Artigo 2º - Fica referendado e considerado regular o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço feito até a data de publicação desta Lei aos servidores municipais regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e contratados até a data mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - A contagem do tempo para fins do cálculo do Adicional de Tempo de Serviço de que trata esta Lei não pode implicar em nenhum pagamento com efeito retroativo.

Artigo 4º - O Poder Executivo promoverá a apuração do tempo efetivo de cada servidor contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo devido o respectivo ATS a partir da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

**Lei Complementar n.º 149
De 05 de outubro de 2011.
(Projeto de Lei Complementar n.º 14
oriundo do Poder Executivo)**

Autoriza a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro dos servidores municipais de Valença, dispõe sobre a criação de novos cargos públicos,

umenta o quantitativo de cargos existentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos públicos em vacância e ora criados, de forma direta ou através de contratação de pessoa jurídica para esse fim, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Artigo 2º - Os cargos em vacância surgidos no período de validade do certame poderão ser preenchidos até o limite de vagas da Lei Complementar 27/99 e demais alterações, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as nomeações dos servidores concursados para suprimento de tal vacância, seguindo sua ordem de aprovação e classificação.

Artigo 3º - O concurso de que trata a presente Lei Complementar, deverá ter a assistência, em todas as suas fases, de uma Comissão Fiscalizadora, que compor-se-á de 4 (quatro) membros, sendo:

- 1) 1(um) indicado pela Câmara Municipal;
- 2) 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Professores do Serviço Público de Valença;
- 3) 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Valença;
- 4) 1(um) indicado pelo COMANVA.

§ 1º - O exercício do cargo de Fiscal integrante da Comissão não será remunerado seja para qualquer efeito.

§ 2º - O Fiscal terá livre acesso às dependências onde forem realizadas as provas e à sua apuração.

Artigo 4º - Ficam criados os cargos públicos constante do Anexo I desta Lei, para fins de efetividade, acrescentando-os ao quadro dos cargos constantes na Lei Complementar 21/98, Lei Complementar 27/99, Lei Complementar 52/05 e Lei Complementar 82/08.

Parágrafo único - As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos ora criados são nas constantes do Anexo II desta Lei.

Artigo 5º - Fica alterado o quantitativo de cargos já existentes, constantes do quadro de servidores municipais da Lei Complementar n. 21/98, Lei complementar n. 27/99, Lei Complementar n. 52/2005, Lei Complementar n. 82/08, Lei Complementar n. 111/09, visando acrescer o quantitativo de cargos públicos ao quadro de servidores municipais, passando a constar o estabelecido no Anexo III desta Lei.

Artigo 6º - O concurso público será realizado no total de cargos/vagas a serem preenchidas de 387 (trezentos e oitenta e sete), em cargos em vagância e os criados por esta Lei, conforme consta do Anexo IV desta Lei.



Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei por Decreto.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação, caso seja necessário para o cumprimento desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 05 de outubro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos / VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza^{1º} SECRETÁRIO

João Carlos Modesto / 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito Municipal

**ANEXO I
TABELA I**

ACRESCENTA CARGOS NOVOS AO QUADRO EFETIVO DA LEI COMPLEMENTAR 21/1998, LEI COMPLEMENTAR 27/99, LEI COMPLEMENTAR 52/2005 E LEI COMPLEMENTAR 82/2008.

CARGO CLASSE	SERIE DE CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT. DE CARGOS
Consultor Jurídico	Consultor Jurídico	F	24	20 H	4
Agente Ambiental	Agente Ambiental	G	13	40 H	20
Agente Cultural	Agente Cultural	G	13	40 H	20
Arquivologista	Arquivologista	F	24	20H	1
Auditor Fiscal	Auditor Fiscal	F	24	20H	15
Aux. de Saúde Bucal - Cozinheira	Aux. de Saúde Bucal - Cozinheira	D A	8 1	40 H 12 X 36 H	20 8
Cuidador Feminino e Masculino do Abrigo "Casa Municipal da Criança e do Adolescente"	Cuidador do Abrigo "Casa Municipal da Criança e do Adolescente" Masculino e Feminino	A	8	12 X 36 H DIURNO OU NOTURNO	10
Educador Social	Educador Social	G	13	40 H	5
Instrutor de Libras	Instrutor de Libras	G	17	25	2
Instrutor de Esportes	Instrutor de Esportes	G	24	20 H	15
Técnico em Administração	Técnico em Administração	C	15	40 H	15
Técnico em edificações	Técnico em edificações	F	15	40 H	5
Técnico em Eletricidade	Técnico em Eletricidade	F	15	40 H	5
Técnico em Guia de Turismo	Técnico em Guia de Turismo	G	15	40 H	5
Técnico em Processamento de Dados	Técnico em Processamento de Dados	F	15	40 H	25
Técnico Saúde Bucal TSB	Técnico Saúde Bucal TSB	D	15	40 H	10
Tecnólogo em Gestão Pública	Tecnólogo em Gestão Pública	F	28	40 H	10
Tradutor de intérprete de Libras	Tradutor de intérprete de Libras	G	12	25	15
Tratorista Agrícola	Tratorista Agrícola	B	9	40	5
Viveirista Florestal	Viveirista Florestal	A	1	40 H	3
TOTAL					218



ANEXO II

TABELA II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Consultor Jurídico	Prestar consultoria e assessoramento jurídico, à Administração Pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões processantes. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos entre outras.
Agente Ambiental	Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental.
Agente Cultural	Desempenhar atividades de apoio, orientação e execução de todas as modalidades de "ARTES" tais como: MÚSICA, CINEMA, DANÇA, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA, TEATRO, ARTESANATO, FOTOGRAFIA, etc..., bem como estudos de patrimônio material e imaterial.
Arquivologista	Trabalhar com métodos de organização para melhorar o arquivamento e busca de documentos, classificar o tempo de vida útil dos processos, livros, textos e outros. E ainda, trabalhar na avaliação de importância dos documentos, Criar métodos mais eficazes de busca e localização dos materiais.
Auditor Fiscal	Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica do município; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; e supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como os processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria de Fazenda Municipal.
Aux. de Saúde Bucal -	Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos; preparar o paciente para o atendimento; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso, processar filme radiográfico; zelar pela conservação e limpeza das dependências do local de trabalho; auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista ou TSB durante as intervenções clínicas; realizar o acolhimento no serviço de saúde bucal, agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento.
Cozinheira	Preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares conduzidos pela Prefeitura Municipal, especialmente na Casa Municipal da Criança e do Adolescente. Realizar serviços de limpeza e higienização dos equipamentos e ambientes das cozinhas e copas.
Cuidador do Abrigo "Casa Municipal da Criança e do Adolescente"	Acompanhar, monitorar, orientar e desenvolver atividades com os infantes da Casa da Criança e do Adolescente, inclusive atividades relacionadas a higiene (trocar fraldas, dar banho, acompanhar até a escola, etc.)



Educador Social	Trabalhar com crianças, jovens, adultos e idosos em atividades de integração e inclusão social, através de palestras, dinâmicas e outras atividades. Acompanhar os infantes da Casa da Criança e do Adolescente quando, lá trabalhar, nas atividades educacionais e escolares inclusive nas festividades.
Instrutor de Libras	Capacitar profissionais da Prefeitura Municipal em Linguagem de Libras.
Instrutor de Esportes	Desenvolver atividades referentes a sua area de atuação junto à Subsecretaria de Esporte e Lazer.
Técnico em Administração	Controlar rotina administrativa. Realizar serviços de secretaria em geral, instruir processos, digitar, elaborar planilhas e protocolar documentos.
Técnico em Edificações	Apoiar a confecção de projetos de baixa complexidade; apoiar na elaboração de orçamentos padrão SINAPI e EMOP; confeccionar projetos nos SOFTWARE AUTO-CAD.
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos eletricos, participar no desenvolvimento de processos, realizar projetos eletricos, operar sistemas elétricos e executar manutenção. Atuar na área comercial, gerenciar e treinar pessoas, assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.
Técnico em Guia de Turismo	Exercer funções de acompanhamento, receber e elaborar programas de itinerários turísticos; registrar e organizar estatísticas de visitas turísticas; distribuir material de divulgação e outras atividades ligadas ao turismo.
Técnico em Processamento de Dados	Oferecer suporte técnico ao usuário de microcomputadores. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades nos laboratórios de informática.
Técnico Saúde Bucal TSB	Participar do treinamento e capacitação de Auxiliares em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; executar ações nos Programas de Saúde e Higiene Bucal, auxiliar no tratamento do paciente executando atividades de assistência odontológicas; realizar radiografias e tomadas radiográficas; auxiliar o cirurgião dentista no atendimento, preparando o consultório e o paciente para consultas e tratamentos; executar as atividades estabelecidas para auxiliares em saúde bucal e zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos.
Tecnólogo em Gestão Pública	Executar e gerenciar programas, planos e projetos de políticas públicas. Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento do governo municipal expressas no PPA, LDO, LOA e outros instrumentos de planejamento adotados. Dar suporte técnico aos processos que se referem à qualificação dos recursos humanos, materiais, patrimônio, aos serviços, aos sistemas de informações, aos tributos, às finanças e a contabilidade. Utilizar e propor modelos inovadores de gestão; selecionar estratégias adequadas de ação visando atender interesses interpessoais e institucionais; ordenar atividades e programas; decidir entre alternativas e dimensionar riscos.
Tradutor de Intérprete de Libras	Interpretar e traduzir na linguagem de sinais, facilitando a comunicação de forma a viabilizar o acesso de: funcionários, cidadãos e alunos , em palestras, em sala de aula, em atendimento ao público, atividades culturais e onde houver necessidade.
Tratorista Agrícola	Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar o planejamento do plantio.
Viveirista Florestal	Manejar recursos naturais. Produzir mudas, realizar manutenção de plantas e manipular plantas medicinais. Guiar pessoas em florestas e campos e disponibilizar serviços e produtos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.



TABELA III

ALTERA O DE QUANTITATIVO DE CARGOS JA EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA LEI COMPLEMENTAR 21/1998, LEI COMPLEMENTAR 27/99, LEI COMPLEMENTAR 52/2005, E LEI COMPLEMENTAR 82/2008 E LEI COMPLEMENTAR 111/2009

CARGO CLASSE	SERIE DE CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS EXISTENTES	PROPOSTA	TOTAL CARGOS NOVA LEI
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	D	24	5	10	15
AGENTE EDUCACIONAL I	AGENTE EDUCACIONAL I	E	III-3	126	74	200
MERENDEIRA	MERENDEIRA	E	II-2	0	50	50
MONITOR	MONITOR	E	III-3	0	150	150
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO	E	D-4	5	3	8
SUPERVISOR ESCOLAR	SUPERVISOR ESCOLAR	E	C-3	1	9	10
TECNICO EM CONTABILIDADE II	TECNICO EM CONTABILIDADE II	C	17	6	9	15
TOTAL				143	305	448



ANEXO IV

Relação de Cargos, Escolaridade/ Requisitos, Nível Salarial, Carga Horária e quantidade de vagas para Concurso Público para admissão de pessoal na Prefeitura Municipal de Valença RJ em 2011.

CARGOS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	QUANT.
Consultor Jurídico	Curso de Nível Superior em Direito de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimento em instrução e defesa junto TCE, CGU, MP e outros órgãos fiscalizadores; conhecimento na área civil: família, idoso, criança e adolescente.	24	20	1373,27	2
Agente Ambiental	Ensino Médio Completo - Prova de títulos, em áreas afins.	13	40	902,56	5
Agente Cultural	Ensino Médio Completo - Prova de títulos, em áreas afins.	13	40	902,56	5
Agente Educacional I	Ensino Médio Completo	Classe III Nível 3	25	754,72	34
Arquivologista	Ensino Superior em Arquivologia de no mínimo 4 anos	24	20	1373,27	1
Assessor Administrativo II	Ensino Médio Completo	19	40	1134,07	10
Assistente Social	Curso de Nível Superior em Serviço Social de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	24	20	1373,27	5
Auditor Fiscal	Curso de Nível Superior de no mínimo 4 anos em qualquer área com registro no respectivo Conselho de Classe	24	20	1373,27	2
Aux. de Saúde Bucal -	Ensino Fundamental completo, certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.	8	40	747,18	2
Bibliotecário	Curso de Nível Superior em Biblioteconomia de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	20	40	1178,23	1
Biólogo	Curso de Nível Superior em Biologia de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	24	20	1373,27	1
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada na área.	6	40	693,08	3
Contador	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe	24	40	1373,27	2
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada na área.	1	12h X 36h	575,00	4
Cuidador Feminino do Abrigo "Casa Municipal da Criança e do Adolescente"	Ensino Médio Completo	8	12X36h DIURNO ou NOTURNO	747,18	4



Cuidador Masculino do Abrigo "Casa Municipal da Criança e do Adolescente"	Ensino Médio Completo	8	12X36h DIURNO ou NOTURNO	747,18	4
Educador Social	Ensino Médio Completo - Prova de títulos, e formação acadêmica em áreas afins.	13	40	902,56	1
Enfermeiro	Curso de Nível Superior em Enfermagem de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	24	20	1373,27	2
Engenheiro Ambiental	Curso de Nível Superior em Engenharia Ambiental de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	28	40	1601,44	1
Engenheiro Civil	Curso de Nível Superior em Engenharia Civil de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	45	30	3256,60	1
Fiscal de Obras	Curso Técnico em Edificações.	13	40	902,56	2
Fisioterapeuta	Curso de Nível Superior em Fisioterapia de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	24	20	1373,27	5
Guarda Municipal Feminino	Ensino Médio completo.	14	40	937,47	9
Guarda Municipal Masculino	Ensino Médio completo.	14	40	937,47	27
Instrutor de Esporte	Curso de Nível Superior em Educação Física de no mínimo 4 anos com registro no respectivo Conselho de Classe	24	20	1373,27	4
Instrutor de Libras	ENSINO MÉDIO COMPLETO- Certificação de formação em Libras por: Organizações da Soc. Civil representada da comunidade surda, credenciadas por Secretarias de Educação, ou Pró Libras	12	25	869,00	2
Mecânico de Maquinas e Carretas	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CONHECIMENTO DE MOTORES A DIESEL	7	40	719,60	1
Médico Veterinário	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe.	24	20	1373,27	1
Merendeira	Ensino Fundamental completo com experiência em preparação de alimentos.	Classe II Nível 2	30	713,70	15
Monitor	Ensino Médio completo.	Classe III Nível 3	30	754,72	90
Motorista	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO com habilitação.	7	40	719,60	8
Museólogo	Curso de Nível Superior em Museologia de no mínimo 4 anos com registro no respectivo Conselho de Classe	20	40	1.178,23	1
Nutricionista	Curso de Nível Superior em Nutrição de no mínimo 4 anos com registro no respectivo Conselho de Classe	20	40	1178,23	2
Operador de máquina pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (experiência em motoniveladora ou pá mecânica ou retroescavadeira)	9	40	775,87	4



Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Orientação Pedagógica, com registro no MEC.	Classe C Nível 3	20	779,23	8
Professor I - Artes	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	2
Professor I - Ciências	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	4
Professor I - Educação Física	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	6
Professor I - Geografia	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	5
Professor I - História	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	3
Professor I - Inglês	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	2
Professor I - Língua Portuguesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	3
Professor I - Matemática	Ensino Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	Classe C Nível 3	16	779,23	4
Professor II - Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental	Curso de formação de Professores com registro no MEC	Classe A Nível 1	22	696,81	20
Programador de computador	ENSINO MEDIO COMPLETO com provas de Títulos	13	40	902,56	1
Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia de no mínimo 4 anos e registro no respectivo Conselho de Classe	24	20	1373,27	5
Psicopedagogo	Licenciatura Plena na area de educação e especialização em curso de Psicopedagogia	Classe D Nível 4	25	824,19	3
Supervisor Escolar	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM CONHECIMENTO DAS NORMAS LEGAIS APLICAVEIS À ESCOLA DOCENTE E DISCENTES	Classe C Nível 3	20	779,23	6
Técnico em Administração	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15	40	973,76	5
Técnico em Contabilidade II	Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade e registro no respectivo Conselho de Classe	17	40	1050,77	4
Técnico em Edificações	Curso Técnico de Nível Médio em Edificações e registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecer orçamento padrão SINAPI e EMOP. Confecção de projetos nos SOFTWARE AUTO-CAD.	15	40	973,76	3
Técnico em Eletricidade	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO (com experiência)	15	40	973,76	2
Técnico em Eletrônica Telefonia	Ensino Médio Completo - Curso Técnico Especifico	15	40	973,76	1
Técnico em enfermagem	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe	15	40	973,76	5



Técnico em Guia de Turismo	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO COM REGISTRO NA EMBRATUR	13	40	902,56	1
Técnico em Manutenção de Hardware	Curso Técnico em Manutenção de Computadores	13	40	902,56	2
Técnico em Processamento de Dados	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15	40	973,76	15
Técnico Saúde Bucal TSB	Ensino Médio e certificado de conclusão de curso em formação técnica complementar em saúde bucal com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.	15	40	973,76	2
Técnico Telecomunicação	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO	15	40	973,76	1
Tecnólogo em Gestão Pública	Curso superior sequencial de formação específica em Gestão Pública.	28	40	1601,44	3
Tradutor de intérprete de Libras	ENSINO MÉDIO COMPLETO- Certificação de formação em Libras: como Curso de Extensão Universitária ou Curso de Extensão Continuada com 4º módulo, promovido por Instituição Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação, ou Curso de Educação Profissional reconhecido pelo sistema que os credenciou, ou o Pró Libras.	7	25	719,60	6
Tratorista Agrícola	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (experiência)	9	40	775,87	3
Viveirista Florestal	Fundamental Incompleto com experiência na área.	1	40	575,00	1
TOTAL					387

* A carga horária é de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso



Lei n.º 2.633
De 21 de setembro de 2011.
(Projeto de Lei n.º 76 oriundo do
Vereador Salvador de Souza)

REVOGA O PARÁGRAFO 2º, DO ART. 3º, DA LEI Nº 1783, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COLETIVO DE PASSAGEIROS PELO SISTEMA DE LOTAÇÃO EM VEÍCULO TIPO KOMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica expressamente revogado o parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 1783, de 30 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

§ “2º - Os veículos utilizados nesta modalidade de serviço deverão estar licenciados, preferencialmente, neste Município com emplacamento para prestação de serviços de aluguel.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 2.330, de 27 de junho de 2001.

Sala das Sessões em 21 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar / PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito Municipal

Lei n.º 2.634
De 21 de setembro de 2011.
(Projeto de lei n.º 83 oriundo do Vereador
José Reinaldo Alves Bastos)

CRIA O ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o Arquivo Público e Histórico Municipal de Valença, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os registros arquivísticos que digam respeito ao Patrimônio Público e Histórico do Município de Valença.

Art. 2º- Seu caráter é histórico e probatório e nestas duas categorias e setores será internamente dividido e provido. O Arquivo Público e Histórico Municipal de Valença servirá também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado, fonte de produção científica e pedagógica, sendo que sua abrangência e de atuação deverá cobrir todo o território do município.

Art. 3º- O Arquivo Público e Histórico Municipal abrigará documentação pública e privada que lhe for destinada e seja de relevante interesse para a pesquisa da história do município.

Art. 4º- No início de cada ano, os responsáveis diretos dos órgãos públicos municipais enviarão ordenadamente para o arquivo Público e Histórico Municipal a documentação que já não é mais de uso cotidiano.

Art. 5º- O Arquivo Público e Histórico Municipal funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal que doravante é o curador e responsável legal pelo arquivo e seu acervo durante o período que estiver empossado de tal cargo.

Art. 6º- O Arquivo Público e Histórico Municipal de Valença deverá ser integrado ao patrimônio público do município, sendo inventariado e patrimoniado como outros bens públicos, para o que haverá um carimbo com valor legal de patrimoniar próprios municipais.

Art. 7º- As necessidades do arquivo para seu funcionamento constará do orçamento anual da Prefeitura municipal de Valença.

Art. 8º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Público e Histórico Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 21 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO



Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito Municipal

Lei n.º 2.630
De 5 de setembro de 2011.
(Projeto de Lei n.º 78 oriundo do
Vereador Salvador de Souza – Dodô)

Dá Denominação a logradouro público, adotando providências correlatas.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Passa-se a denominar as Ruas do bairro "Vadinho Fonseca", da forma que se segue abaixo:

Rua B – RUA VEREADORA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA LIMA;

Rua C – RUA AFONSO MARIA DINIZ;

Rua D – RUA VEREADOR ALVANIR SOUZA GARCIA FILHO;

RUA E – RUA VEREADOR NELY MACHADO GONÇALVES;

RUA F – RUA GILBERTO HYPÓLITO.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar as placas denominadas de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 05 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito Municipal
Lei n.º 2.631
De 05 de setembro de 2011.
(Projeto de Lei n.º 75 oriundo
Vereador Salvador de Souza)

Proíbe a Cobrança da Taxa de Iluminação Pública onde não houver poste, lâmpada ou similar, adotando providências correlatas.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança da COSIP em via não dotada de iluminação pública em toda sua extensão.

Art. 2º - O beneficiário de que trata esta Lei encaminhará requerimento à Prefeitura Municipal de Valença solicitando a suspensão da cobrança, enquanto a iluminação pública não estiver plenamente estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito Municipal

Lei n.º 2.635
De 21 de setembro de 2011.
(Projeto de lei n.º 84 oriundo do
Vereador João Carlos Modesto)

Dá denominação a logradouro público, adotando providências correlatas.



A Câmara Municipal de Valença Resolve.

Art. 1º- Passa denominar-se Rua Augusto Quirino Ferreira Barros, localizada no Loteamento Vale da Cachoeira, no Bairro João Bonito.

Parágrafo Único:- De acordo com Planta de Arruamento, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Valença anexada a este projeto.

Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominada de que trata o Art. 1º desta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 21 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE – PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SAN-
CIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas
publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal
Lei n.º 2.636

De 21 de setembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 21 de setembro de 2011.)

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE
DE IMPLEMENTAÇÃO DE BANHEIROS
QUÍMICOS, QUANDO HOVER REALI-
ZAÇÃO DE EVENTOS NO ESPAÇO UR-
BANO.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da im-
plementação de banheiros químicos, em módulos individu-
ais, no espaço público municipal concedido a terceiros para
a realização de eventos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O alvará de concessão está con-
dicionado à implementação prévia do módulo de banheiro
para possibilitar aos expectadores a satisfação de suas ne-

cessidades fisiológicas emergenciais.

As águas servidas e os excrementos humanos des-
pejados nos módulos de banheiros químicos serão tratados
por substâncias tóxicas específicas, a fim de torna-los inó-
cuos e inodoros, evitando-se danos à saúde do usuário.

A quantidade das unidades do módulo de banheiro
químico a ser implantado deverá ser compatível e propor-
cional à previsão da densidade humana na aglomeração de
assistentes, de conformidade com o tipo de espetáculo ar-
tístico.

O município garantirá o livre acesso de todos os mó-
dulos, sem qualquer ônus para o espectador no evento.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Sala das Sessões em 21 de setembro e 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SAN-
CIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas
publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Valença

Telefone: (24)
2453-3777

Site: www.cmvalenca.rj.gov.br